

Jone Fagner Rafael Maciel

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DE AGENTES PÚBLICOS PELA ADVOCACIA DE ESTADO

**ANÁLISE A PARTIR DA CONFORMAÇÃO
CONSTITUCIONAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

Porto
Editorial Juruá
2019



Visite nuestra página *web*
www.editorialjuruu.com
e-mail: *internacional@juruu.net*

La presente obra ha sido aprobada por el Conselho Editorial Científico de Editorial Juruá, adoptándose el sistema *blind view* (evaluación a ciegas). La evaluación innominada garantiza la exención e imparcialidad del cuerpo de juzgadores y la autonomía del Conselho Editorial, según las exigencias de las agencias e instituciones de evaluación, certificando la excelencia del material que publicamos y presentamos a la sociedad.

JURUÁ
EDITORIAL

Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Tel: +351 223 710 600
Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Brasil – Av. Munhoz da Rocha, 143 – Juvevê – Tel: +55 (41) 4009-3900
Fax: (41) 3252-1311 – CEP: 80.030-475 – Curitiba – Paraná – Brasil

ISBN: 978-989-712-576-8

Depósito Legal: 453647/19

Editores: Luiz Augusto de Oliveira Junior
Francine Marie Carvalho de Oliveira

1156421

MACIEL, Jone Fagner Rafael, 1980-

Representação judicial de agentes públicos pela advocacia de estado : análise a partir da Conformação Constitucional da Advocacia-Geral da União
ISBN 978-989-712-576-8

CDU 342

00040

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	11
Capítulo 1 INTRODUÇÃO	13
Capítulo 2 A ADVOCACIA DE ESTADO E A REPRESENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	17
Capítulo 3 DESCRIÇÃO CONSTITUCIONAL DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	25
3.1 FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA E SEU REGIME JURÍDICO-CONSTITUCIONAL	26
3.1.1 Vinculação Orgânica a um dos Poderes ou Órgãos Constitucionais Autônomos	27
3.1.1.1 Localização topológica: estruturação proce- dida pelo constituinte	27
3.1.1.2 Autonomia funcional, administrativa e or- çamentária como indicadores normativos da qualificação de um órgão como consti- tucionalmente autônomo.....	30
3.1.1.2.1 Autonomia organizacional e or- çamentária e a (as)sistematici- dade entre as Funções Essen- ciais à Justiça	31
3.1.1.2.2 Autonomia como anteparo à in- fluência do poder político e a pertinência de órgãos constitu- cionais à estrutura dos Poderes Republicanos	34
3.1.1.2.3 A autonomia funcional e a Ad- vocacia de Estado: limites e pos- sibilidades	36

3.1.1.2.4	A questão específica da Advocacia-Geral da União: a inserção do Advogado-Geral da União, pela Lei 10.683/2003, na estrutura da Presidência da República.....	42
3.1.2	Identidade de Atuação Entre as Funções Essenciais à Justiça	45
3.1.3	Análise Conclusiva Sobre a Advocacia de Estado como Órgão Constitucionalmente Autônomo.....	47
3.2	ADVOCACIA DE ESTADO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS.....	49
3.2.1	Regime Simétrico Entre as Advocacias de Estado: Possibilidades e Limites Constitucionais.....	51
3.2.2	Advocacia de Estado na União, nos Estados e no DF	53
3.2.2.1	Estrutura constitucional das Procuradorias dos Estados.....	56
3.2.3	Consultoria e Assessoramento	58
3.2.3.1	Diferença material entre a função de consultoria e a de assessoramento	59
3.2.4	A Representação Judicial e Extrajudicial.....	62
3.2.4.1	Âmbito normativo da atividade de representação constitucional	63
3.2.4.2	Limites normativos à extensão, pelo legislador ordinário, da atribuição constitucionalmente conferida à Advocacia de Estado	65
3.2.4.2.1	Diferenciação da representação extrajudicial e os limites quanto ao aspecto material de atuação da Advocacia de Estado	65
3.2.4.2.2	Os limites quanto ao aspecto material-subjetivo da (re)representação pela Advocacia de Estado.....	67
3.2.5	As Procuradorias dos Municípios	68

Capítulo 4	A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DE AGENTES PÚBLICOS PELA ADVOCACIA DE ESTADO	73
4.1	ESTADO E AGENTE PÚBLICO: O AGIR DO ESTADO COMO IMPUTAÇÃO DE UMA AÇÃO DO SEU AGENTE.....	73
4.1.1	A Imputação de um Ilícito ao Estado.....	76
4.1.1.1	Comportamentos caracterizadores de responsabilidade civil do Estado	77
4.1.1.2	Comportamentos caracterizadores de um ilícito penal, um crime de responsabilidade ou de uma conduta ímproba.....	79
4.1.2	Limites Normativos Impostos ao Legislador na Conformação das Atribuições Pertinentes à Representação pela Advocacia de Estado	80
4.1.2.1	Presunção de legitimidade como critério aferidor da existência, ou não, de um interesse público no ato praticado pelo agente.....	82
4.1.2.2	Autoridade com competência para aferir a presença ou ausência de interesse público	85
4.1.2.3	Critério utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça como indicador da possibilidade de representação de agentes pela Advocacia de Estado.....	88
4.1.2.4	Problemas dos critérios definidos pelo legislador: análise conclusiva.....	90
4.2	PESSOALIDADE DA PENA E PRINCÍPIO REPUBLICANO COMO CRITÉRIOS NORMATIVOS IMPEDIENTES À EXTENSÃO DA COMPETÊNCIA DA ADVOCACIA DE ESTADO PARA REPRESENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	91
4.2.1	Representação e Término do Vínculo Funcional	99
4.2.2	Astreintes Fixadas Diretamente aos Agentes Públicos	101
4.2.3	A Representação Quando o Agente Público é Vítima de uma Ação Ilícita no Exercício de Suas Funções.....	102

4.2.4	Acompanhamento de Agentes Públicos em Procedimentos Administrativos.....	104
4.2.5	A Representação de Agentes Públicos pela Advocacia de Estado nos Municípios.....	105
4.2.6	A Representação de Agentes Públicos pela Advocacia-Geral da União e a Sua (In)constitucionalidade: Análise do Art. 22 da Lei 9.028/1995 e da Decisão que Deveria ser Proferida pelo Supremo Tribunal Federal.....	106
4.2.6.1	Inconstitucionalidade formal	108
4.2.6.2	Inconstitucionalidade material	110
4.2.6.2.1	O parâmetro constitucional de controle	110
4.2.6.2.2	O art. 131, <i>caput</i> , CF: fixador do núcleo competencial atribuído à Advocacia-Geral da União..	111
4.2.6.2.3	O princípio da moralidade	112
4.2.6.2.4	O princípio republicano	113
4.2.6.2.5	Parâmetros a ser analisados pela Corte	114
4.2.7	O Art. 22, da Lei 9.028/1995, Promove uma Regulação Não Permitida dos Parâmetros Constitucionais (Art. 131, <i>Caput</i> , e do Princípio Republicano [Art. 1º, <i>Caput</i> , CF]).....	115
4.2.8	Conclusão Quanto à Inconstitucionalidade do Art. 22, da Lei 9.028/1995.....	118
Capítulo 5	CONCLUSÃO.....	119
	REFERÊNCIAS.....	123
	ÍNDICE REMISSIVO	129